

# Advogada que assina petições como ‘advogada’ é condenada por difamar juiz

31/05/2024

O juízo da 7ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve decisão que condenou uma advogada a pena de um ano, sete meses e 25 dias de detenção, em regime semiaberto, e ao pagamento de 14 dias-multa pelos crimes de injúria, calúnia e difamação contra um magistrado.

Na sentença confirmada, o juiz Paulo Alexandre Rodrigues Coutinho, da Comarca de Itanhaém, tinha apontado que tanto a materialidade como a autoria do crime imputado à advogada estavam devidamente comprovadas tanto por prova documental como oral.

No caso concreto, a advogada atuava em causa própria em uma ação de despejo e, em petição, disse que o magistrado que julgava o processo tinha cometido os crimes de prevaricação, fraude processual e apropriação indébita, além de lhe ter xingado de “maugistrado”, entre outros insultos. Nas petições, a causídica assinava como “advogada”.

No curso da ação penal privada, a advogada ainda solicitou o auxílio da Comissão de Prerrogativas da OAB, que designou advogado para acompanhar a audiência, não tendo sido apontada nenhuma intercorrência.

Além da condenação criminal, a advogada também terá que pagar indenização de R\$ 30 mil em danos morais.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**  
**Clique [aqui](#) para ler a sentença confirmada**  
**Processo 1002257-56.2023.8.26.0266**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mai-31/advogada-que-assina-peticoes-como-advogada-e-condenada-por-difamar-juiz/>

